Lei nº. 1132 de 19 de fevereiro de 2019

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, passando a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – Efetivos:

a) Agente de Serviços Operacionais (AgSeOp): Vencimento inicial R$ 1.033,98 (um mil, trinta e três reais e noventa e oito centavos);

b) Assistente de Administração (AssAdm): Vencimento inicial R$ 1.831,62 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos);

c) Agente Legislativo (AgLeg): Vencimento inicial R$ 3.149,08 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos);

d) Contador (Cont): Vencimento Inicial R$ 3.370,24 (três mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

e) Advogado (Adv): Vencimento inicial R$ 2.930,64 (dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

II – Comissionados:

a) Assessor Jurídico da Presidência (AJP): R$ 3.500,18 (três mil e quinhentos reais e dezoito centavos);

b) Diretor Executivo da Câmara (DEC): R$ 4.200,23 (quatro mil e duzentos reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, que integra esta Lei, corrige os valores das possíveis progressões de nível e referência nas carreiras efetivas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º. (primeiro) de janeiro de 2019, data base estabelecida §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, para a revisão geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito

Publicado no jornal DOE
dia: 19/02/19 pg 03